



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de reposição de estoque do CAISM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Código UNICAMP: 55329  ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA;EM PVC RIGIDO, TIPO LONGO;FABRICACAO CONFORME NBR 5648;COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM X 2";NA COR MARRON;PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUAFRIA	373922	UNIDADE	10
2	Código UNICAMP: 986905  ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 X 38 MM; COM ANEL LABIAL; PARA ESGOTO SERIE NORMAL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO	612124	UNIDADE	30
3	Código UNICAMP: 888719  ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM X 1" (TIPO CURTO, PROVIDO DE BOLSA E PONTA COM ROSCA); NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	242810	UNIDADE	3
4	Código UNICAMP: 584821  ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, DO TIPO CURTO; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM X 1 1/2 POLEGADAS; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS	265179	UNIDADE	4
5	Código UNICAMP: 960906	297945	UNIDADE	1

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BOLSA E ROSCA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM X 2.1/2 POLEGADAS (CURTO); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA			
6	Código UNICAMP: 117085 ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIAMETRO DE 100 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	216505	UNIDADE	20
7	Código UNICAMP: 973631 ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIAMETRO DE 19 MM (EXTERNO) E INTERNO DE 10 MM, ESPESSURA DE 2 MM; PARA SER UTILIZADO EM VEDACAO DE ENGATE FLEXIVEL DE 1/2 POLEGADA	237979	UNIDADE	21
8	Código UNICAMP: 117093 ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIAMETRO DE 40 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	216491	UNIDADE	20
9	Código UNICAMP: 117101 ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIAMETRO DE 50 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	216492	UNIDADE	60
10	Código UNICAMP: 98966 CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; COTOVELO EM PVC; BRANCO; PARA AGUA QUENTE; 22MM	380404	UNIDADE	20
11	Código UNICAMP: 98973 CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; COTOVELO EM PVC; MARROM; 25 MM X 1/2 POLEGADA; CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25MM; DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1/2 POLEGADA	374260	UNIDADE	1
12	Código UNICAMP: 981869 ENGATE FLEXIVEL; DE ACO INOX; TRANCADO; COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM ACO INOX; MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, ROSCA COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA; COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 40MCA E TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO DE 70 GRAUS; COMPOSTO POR UMA CONEXAO MACHO (FIXO) E OUTRA FEMEA (GIRATORIA);	485193	UNIDADE	30

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

	NA COR NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS; AGUA FRIA E AGUA QUENTE; CONFORME CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES			
13	Código UNICAMP: 981871  ENGATE FLEXIVEL; DE ACO INOX; TRANCADO; COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM ACO INOX; MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, ROSCA COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA; COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 40MCA E TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO DE 70 GRAUS; RESISTENTE A CORROSAO; COMPOSTO POR DUAS CONEXOES FEMEAS (GIRATORIAS); NA COR NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS; AGUA FRIA E AGUA QUENTE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	323504	UNIDADE	30
14	Código UNICAMP: 15135  JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; SERIE REFORCADA; SEM O ANEL DE BORRACHA; MEDIDA 75 MM	351456	UNIDADE	50
15	Código UNICAMP: 26418  JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; SOLDAVEL; COM ANEL; DE 100MM; BRANCO,	351452	UNIDADE	50
16	Código UNICAMP: 888271  JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT/NBR VIGENTE; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM X 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	236910	PECA	50
17	Código UNICAMP: 27220  JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; SERIE REFORCADA; SEM OS ANEIS DE BORRACHA; MEDIDAS 100 MM	346199	UNIDADE	50



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

18	Código UNICAMP: 888255  JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; SOLDAVEL ;FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT/NBR VIGENTE; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40 MM X 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	366829	PECA	50
19	Código UNICAMP: 888404  PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	239035	PECA	13
20	Código UNICAMP: 562132  PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	239036	UNIDADE	9
21	Código UNICAMP: 99456  TE DE REDUCAO; EM PVC MARROM; LISO/ROSCA; MEDIDAS 25MM X 1/2 POLEGADAS; PARA SER UTILIZADO EM REDE DE AGUA FRIA	290121	UNIDADE	5
22	Código UNICAMP: 99477  TE DE REDUCAO; EM PVC; LISO/ROSCA; MEDIDAS 25MM X 3/4 POLEGADAS; PARA SER UTILIZADO EM REDE DE AGUA FRIA	312279	UNIDADE	5
23	Código UNICAMP: 99475  TE DE REDUCAO; EM PVC; MEDIDAS 20MM X 1/2 POLEGADAS; MARROM LISO/ROSCAS; PARA SER UTILIZADO EM REDE DE AGUA FRIA	290121	UNIDADE	5

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

Versão 26/06/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

#### **Vigência da contratação**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

#### **Subcontratação**

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação deve-se à necessidade de reposição de estoque dos itens que fazem parte da rotina de manutenção preventiva e corretiva do hospital.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio dos IDs nºs: 4510.00 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, 4510.00, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução define-se na aquisição dos produtos, tendo seus quantitativos estipulados para atender a demanda diária de forma a evitar que problemas estruturais impactem no correto funcionamento do hospital, e conseqüentemente no trabalho dos colaboradores, assim como a assistências aos pacientes, devendo seguir as especificações expostas na tabela do item 1.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da Qualificação Técnica**

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

### **4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente**

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

- a) ficha técnica;
- b) catálogo com as especificações técnicas do produto;

### **4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora**

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

Versão 26/06/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

#### 4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

#### 4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

#### 4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não se aplica à presente contratação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral

#### 5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

- **Almoxarifado do CAISM/UNICAMP:**

Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas / SP, CEP 13.083-881, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30min.

- **Almoxarifado Central/UNICAMP:**

Rua Carlos Chagas, 421 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Campinas / SP, CEP 13.083-878, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30min.

- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística LTDA:**

Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200, Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07251-900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

#### 5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Versão 26/06/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa

Versão 26/06/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo  
Parecer PG nº 1461,  
de 2024 e Despacho  
PG nº 3057, de 2024

diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**Campinas, 20 de maio de 2025**

---

Serviço de Engenharia e Manutenção do CAISM

Divisão de Abastecimento e Infraestrutura do CAISM/UNICAMP

---

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO FINOTELLI, Coordenador de Divisão, em 20/05/2025, às 10:31 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS DE AGUIAR TAVARES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em 20/05/2025, às 10:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
61325CC2 A41D4F61 B9179B1E 928923A6**





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**ADMINISTRATIVO**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A vigência obedecerá às condições contidas no item 1.4 deste Termo de Referência.
- 6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.7. Garantia da contratação**

- 6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9. Fiscalização**

- 6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

**6.10. Gestor do Contrato**

- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

09/09/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:  
[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):  
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

#### 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

#### 8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

09/09/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09/09/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.548,32 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Código UNICAMP: 55329  ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA;EM PVC RIGIDO, TIPO LONGO;FABRICACAO CONFORME NBR 5648;COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM X 2";NA COR MARROM;PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	373922	UNIDADE	10	FRACASSADO - NÃO HOUE PROPOSTA CLASSIFICADA	...
2	Código UNICAMP: 986905  ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME AS NORMAS	612124	UNIDADE	30	R\$ 9,6000	R\$ 288,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	ABNT/NBR VIGENTES; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 X 38 MM; COM ANEL LABIAL; PARA ESGOTO SERIE NORMAL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO...					
3	Código UNICAMP: 888719  ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM X 1" (TIPO CURTO, PROVIDO DE BOLSA E PONTA COM ROSCA); NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	242810	UNIDADE	3	R\$ 2,0900	R\$ 6,27

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

4	Código UNICAMP: 584821  ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, DO TIPO CURTO; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM X 1 1/2 POLEGADAS; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS	265179	UNIDADE	4	R\$ 3,9200	R\$ 15,68
5	Código UNICAMP: 960906  ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BOLSA E ROSCA; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM X 2.1/2 POLEGADAS (CURTO); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	297945	UNIDADE	1	R\$ 22,7200	R\$ 22,72

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

6	Código UNICAMP: 117085  ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 100 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	216505	UNIDADE	20	R\$ 1,2800	R\$ 25,60
7	Código UNICAMP: 973631  ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 19 MM (EXTERNO) E INTERNO DE 10 MM, ESPESSURA DE 2 MM; PARA SER UTILIZADO EM VEDAÇÕES DE ENGATE FLEXIVEL DE 1/2 POLEGADA	237979	UNIDADE	21	R\$ 6,9000	R\$ 144,90
8	Código UNICAMP: 117093  ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 40 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	216491	UNIDADE	20	R\$ 0,7000	R\$ 14,00
9	Código UNICAMP: 117101	216492	UNIDADE	60	R\$ 0,9000	R\$ 54,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 50 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL					
10	Código UNICAMP: 98966  CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; COTOVELO EM PVC; BRANCO; PARA AGUA QUENTE; 22MM	380404	UNIDADE	20	R\$ 3,0800	R\$ 61,60
11	Código UNICAMP: 98973  CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; COTOVELO EM PVC; MARROM; 25 MM X 1/2 POLEGADA; CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25MM; DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1/2 POLEGADA	374260	UNIDADE	1	R\$ 4,6000	R\$ 4,60
12	Código UNICAMP: 981869	485193	UNIDADE	30	R\$ 47,6000	R\$ 1.428,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	ENGATE FLEXIVEL; DE ACO INOX; TRANCADO; COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM ACO INOX; MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, ROSCA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA; COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 40 MCA E TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 70 GRAUS; COMPOSTO POR UMA CONEXÃO MACHO (FIXO) E OUTRA FÊMEA (GIRATÓRIA); NA COR NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE; CONFORME CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					
13	Código UNICAMP: 981871	323504	UNIDADE	30	R\$ 42,9000	R\$ 1.287,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	ENGATE FLEXÍVEL; DE AÇO INOX; TRANÇADO; COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM AÇO INOX; MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, ROSCA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA; COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 40 MCA E TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 70 GRAUS; RESISTENTE A CORROSÃO;COM POSTO POR DUAS CONEXÕES FÊMEAS (GIRATÓRIAS); NA COR NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					
14	Código UNICAMP: 15135	351456	UNIDADE	50	R\$ 15,1600	R\$ 758,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; SÉRIE REFORÇADA; SEM O ANEL DE BORRACHA; MEDIDA 75 MM					
15	Código UNICAMP: 26418  JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; SOLDÁVEL; COM ANEL; DE 100MM; BRANCO	351452	UNIDADE	50	R\$ 6,7000	R\$ 335,00
16	Código UNICAMP: 888271  JUNÇÃO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT/NBR VIGENTE; COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM X 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	236910	PECA	50	R\$ 7,2200	R\$ 361,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

17	Código UNICAMP: 888271  JUNÇÃO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT/NBR VIGENTE; COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM X 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	346199	UNIDADE	50	R\$ 49,7400	R\$ 2.487,00
18	Código UNICAMP: 888255  JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; SOLDAVEL ;FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT/NBR VIGENTE; COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 40 MM X 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	366829	PECA	50	R\$ 3,5000	R\$ 175,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

19	Código UNICAMP: 888404  PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	239035	PECA	13	R\$ 0,8000	R\$ 10,40
20	Código UNICAMP: 562132  PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	239036	UNIDADE	9	R\$ 0,9000	R\$ 8,10
21	Código UNICAMP: 99456  TE DE REDUCAO; EM PVC MARROM; LISO/ROSCA;	290121	UNIDADE	5	R\$ 3,9000	R\$ 19,50

09/09/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	MEDIDAS 25MM X 1/2 POLEGADAS; PARA SER UTILIZADO EM REDE DE ÁGUA FRIA					
22	Código UNICAMP: 99477  TE DE REDUCAO; EM PVC; LISO/ROSCA; MEDIDAS 25MM X 3/4 POLEGADAS; PARA SER UTILIZADO EM REDE DE ÁGUA FRIA	312279	UNIDADE	5	R\$ 4,9000	R\$ 24,50
23	Código UNICAMP: 99475  TE DE REDUCAO; EM PVC; MEDIDAS 20MM X 1/2 POLEGADAS; MARROM LISO/ROSCAS; PARA SER UTILIZADO EM REDE DE ÁGUA FRIA	290121	UNIDADE	5	R\$ 3,4900	R\$ 17,45

### 10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 12.364.4807.1151 e 10.302.0930.5274

09/09/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

Classificação Econômica: 333052, 333090 e 333050

Campinas, 10 de março de 2026.

---

**Maria do Socorro Marques Nascimento**

Suprimentos Saúde | DGA Saúde

**09/09/2025**

Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](https://sigad.unicamp.br/verifica)  
Informar código 0F97EFA4 72544A77 80472075 8553EECC

---

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 10/03/2026, às 12:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**0F97EFA4 72544A77 80472075 8553EECC**

